

### EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES), VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO NAS DISCIPLINAS DE GEOGRAFIA, HISTÓRIA E QUÍMICA.**

O **Diretor-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019, e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 2 de junho de 2020, e considerando:

- I. a necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Estadual de Ensino, visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, a fim de ofertar formação continuada por meio de docência colaborativa na modalidade a distância;
- II. a necessidade de selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- III. o contido no protocolado 16.925.816-3,

### RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção para concessão de 500 bolsas-auxílio de **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de prosseguir o atendimento ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

#### 1. Das Disposições Preliminares

**1.1** O Processo de Seleção de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador, tutoreando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação, na modalidade a distância, mediante recebimento de bolsa-auxílio.

**1.2** O Grupo de Estudos Formadores em Ação prevê duração de 180 (cento e oitenta) dias efetivos de atividades de formação, excetuando-se o período de férias letivas, com interrupção de trabalhos e de pagamentos de bolsa-auxílio.

**1.2.1** Se necessário, o cronograma da formação poderá ser alterado a qualquer momento.

**1.3** O Professor Formador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja

descumprimento das atribuições descritas no item 3 deste Edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**1.4** Poderão se inscrever neste Processo de Seleção os professores da Matriz Curricular que atuam nas disciplinas da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES que apresentarem os requisitos descritos no item 2, com contrato aberto, suprido e em efetivo exercício nas instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, sendo dispensada a formação em tutoria, conforme protocolo 16.747.220-6.

### **2. Dos requisitos**

**2.1** Ser professor das disciplinas da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram se adequar à matriz curricular).

**2.2** Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

**2.3** Apresentar habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas.

**2.4** Ter acesso a equipamentos tecnológicos (computador, *tablet*, *smartphone*) que permitam a conectividade e interatividade, bem como saber utilizar a plataforma *Google Classroom*, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

**2.5** Não estar afastado para tratamento de saúde, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

**2.6** Não possuir atividade de tutoria remunerada ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, além de professor atuante com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM) e CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.

**2.7** Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

**2.8** Possuir graduação concluída e comprovada (certificado e/ou histórico) na disciplina de inscrição.

**2.9** Estar atuando na disciplina de inscrição.

**2.10** Não estar respondendo a processo administrativo.

### **3. Das atribuições do Professor Formador**

**3.1** Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho na Plataforma *Google Classroom* com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

**3.2** Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

e emitir feedback das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.3** Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores cursistas e 01 (uma) com o tutor de formação, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pelos envolvidos.

**3.4** Orientar os cursistas sobre a dinâmica do Grupo de Estudos e acompanhar o desenvolvimento das atividades na sua turma.

**3.5** Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico do curso.

**3.6** Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações contidas nos Roteiros de Formação encaminhados pela coordenação do Grupo de Estudos.

**3.7** Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.

**3.8** Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores cursistas e apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação.

**3.9** Zelar pelo cumprimento da Lei de Direitos Autorais n.º 9.610/98 e da Lei de Direitos Humanos.

**3.10** Os professores formadores, no exercício de sua função, não poderão realizar apologia política, partidária, racial ou de qualquer forma que fira os princípios éticos da conduta da tutoria, e deverão seguir o contido nas orientações disponíveis em <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Condutas-Vedadas-em-periodo-eleitoral-Orientacoes-Gerais>.

#### **4. Das Inscrições**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, no *link* disponibilizado no site dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) e da SEED.

**4.2** O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.3** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de Educação de exercício, o Município/Disciplina, e inserir, nos campos específicos, cópia frente e verso do documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH).

**4.4** Os candidatos que atuem em Regime Especial CRES deverão anexar cópia frente e verso do documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e histórico) no formato JPEG, JPG ou PDF.

**4.5** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar

desconhecimento.

**4.6** Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

### **5. Da Coordenação do Processo de Seleção**

O Processo de Seleção será coordenado e executado pela Comissão da SEED em conjunto com as Comissões dos NRE compostas por membros titulares que serão responsáveis por todas as etapas.

Caberá à Comissão de cada NRE recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

### **6. Do processo de Seleção**

**6.1** O Processo de Seleção será composto por uma prova teórica discursiva com 04 (quatro) questões de conhecimentos específicos sobre a disciplina de atuação.

**6.2** O candidato também deverá produzir um vídeo de no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) minutos abordando a temática proposta (anexo II do formulário de inscrição).

**6.2.1** A postagem do vídeo deverá ser feita conforme segue:

- I. o vídeo deverá ser postado na nuvem de modo que permita o compartilhamento por meio de link (YouTube, Drive, Dropbox etc.) em formato que possibilite a visualização da equipe de avaliação e que resguarde os direitos de imagem do candidato (no YouTube pode-se utilizar o formato “não listado”);
- II. o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de realização da prova;
- III. as informações e orientações específicas para a produção do vídeo e os critérios de avaliação estarão disponíveis no ambiente de inscrição e no site do NRE pelo qual o candidato se inscreveu;
- IV. os Critérios de Avaliação do vídeo e da prova estarão disponíveis no ambiente formulário de inscrição.

### **7. Das Competências**

#### **7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação**

**7.1.1** Caberá a cada Núcleo Regional de Educação, previamente à realização do processo seletivo dos tutores, formar uma comissão composta por técnicos do NRE, sendo: 01 (um) tutor de formação da equipe pedagógica, 01 (um) técnico das disciplinas de Geografia, História e Química e 01 (um) pedagogo, além de 01 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH e 01 (um) assessor pedagógico da Coordenação Regional de Tecnologia na Educação – CRTE, nomeados por Ato Administrativo emitido pela chefia, para atuarem no acompanhamento e na orientação do Processo, com as seguintes atribuições:

- I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de

Estudos Formadores em Ação;

II. conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 4.3;

III. preencher, assinar, datar, carimbar e arquivar todos os documentos que serão enviados para a Comissão Especial;

IV. relacionar em pré-lista a classificação dos candidatos e encaminhar à Comissão Especial em data previamente informada pela Coordenação do Grupo de Estudos;

V. organizar e arquivar a “Declaração de Desistência de Vaga” dos Professores Formadores que desistirem de sua vaga/função (Anexo II);

VI. organizar e arquivar os documentos comprobatórios (atestados, laudos médicos e documentos comprobatórios de afastamento e/ou licença) do Professor Formador que estiver em afastamento por mais de 08 (oito) dias consecutivos para tratamento de saúde ou qualquer outra modalidade de licença durante o período que estará atuando na função, para que ocorra o efetivo desligamento;

VII. encaminhar, via ofício assinado pela chefia do NRE, os casos de desistência, apresentação de atestado superior a 8 (oito) dias e encerramento de contrato dos professores formadores para a sua substituição, comunicando a data de início e término da atuação do mesmo.

VIII. conferir, organizar e arquivar todos os documentos entregues e as planilhas de resultados das provas e dos vídeos;

IX. receber e analisar os recursos apresentados;

X. organizar os dados necessários para efetuar o pagamento da bolsa-auxílio.

### **7.2 Da Comissão Especial da SEED**

**7.2.1** A organização do processo de seleção caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB, que instituirá uma Comissão composta por 03 (três) representantes do Departamento, de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, 01 (um) pedagogo do Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DAP) e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo com as seguintes atribuições:

I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção de Professores Formadores, acompanhando todas as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados, até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

III. tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

IV. tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

V. tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados, no endereço

eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;

VI. tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>, após a análise dos recursos.

### **7.3. Dos Coordenadores da SEED**

**7.3.1** Caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB formar um grupo de trabalho composto por técnicos pedagógicos, sendo 03 (três) representantes do Departamento, de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, para cumprir as seguintes atribuições:

- I. organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet*, webconferência e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para encaminhamento de ações e esclarecimento de dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- II. elaborar e encaminhar materiais e orientações que guiarão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- III. sanar as dúvidas dos Tutores de Formação dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;
- IV. solicitar aos Tutores de Formação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

### **7.4 Atribuições dos Tutores de Formação dos Núcleos Regionais de Educação:**

- I. participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação via *webconferência* e/ou outros espaços virtuais estabelecidos pela coordenação do Grupo de Estudos;
- II. realizar reuniões técnico-pedagógicas, semanalmente, com os professores formadores, de no mínimo 01 (uma) hora de duração, pelo *Google Meet* e/ou conforme estabelecido pela coordenação do Grupo de Estudos, para orientações e encaminhamento de ações, as quais poderão ocorrer em horário pré-agendado pelos envolvidos.
- III. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*;
- IV. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, bem como apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da coordenação do Grupo de Estudos;
- V. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;
- VI. mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;

- VII. encaminhar e orientar as propostas de atividades apresentadas no Grupo de Estudos;
- VIII. enviar à coordenação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos;
- IX. responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 8. Dos Recursos

- 8.1** Serão divulgadas as listas com a classificação provisória, após o término da fase de seleção prevista no item 6, no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.
- 8.2** O candidato poderá interpor recurso em até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação das listas, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”.
- 8.3** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.
- 8.4** Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão dos NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.
- 8.5** Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do processo de seleção (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

### 9. Da Classificação

- 9.1** A classificação final dos candidatos se dará após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por NRE e disciplina.
- 9.2** A classificação final será baseada na pontuação final obtida:

FUNÇÃO	Pontuação Final
Professor Formador	PF = PD + AV

Em que:

PF = Pontuação Final

PD = Pontuação obtida na Prova Didática – valor de 00 a 60 pontos.

AV = Pontuação obtida no vídeo – valor de 00 a 40 pontos.

- 9.3** Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos na pontuação final.
- 9.4** Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:
  - a) maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
  - b) maior idade.

### 10. Do Resultado Final

**10.1** A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”, servindo como atestado de aprovação, a qual será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, por NRE, disciplina e nome.

**10.2** Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para início das atividades.

### 11. Da convocação

**11.1** A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

**11.2** O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais no formato JPEG, JPG ou PDF, abaixo relacionados, no momento da convocação, em situação regular, pelo *link* a ser disponibilizado no *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente verso;
- b) CPF;
- c) documento comprobatório da conclusão do curso (certificado e/ou histórico), frente verso;
- d) comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e número da conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo;
- e) Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo I deste Edital.

**11.3** Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar a seção “Avisos” do *site* do NRE de inscrição ou endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**11.4** A convocação ocorrerá mediante a publicação no *site* do NRE para o qual se inscreveu, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar NRE de exercício, disciplina/área, data, horário e local de comparecimento.

**11.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**11.6** Em razão de possíveis ausências às sessões públicas e da necessidade de substituição imediata no programa, as convocações podem ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

### 12. Do fim de lista e desistência

**12.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não enviar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;



- b) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;
- c) estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual.

**12.2** O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

**12.2.1** Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**12.3** O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga – Anexo II deste Edital.

**12.4** O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todas as inscrições realizadas.

**12.5** A apresentação de atestado médico ou qualquer outra modalidade de licença/afastamento superior a 08 (oito) dias consecutivos implicará no desligamento do Professor Formador.

**12.6** A desistência voluntária do Professor Formador será aceita apenas no encerramento de cada jornada de formação.

### **13. Do Período de Trabalho e da Remuneração**

**13.1** O trabalho do Professor Formador está previsto para início em 2020 e duração de 180 (cento e oitenta) efetivos de atividades de formação, tendo continuidade em 2021, sendo interrompido **durante o período de férias letivas**, bem como o pagamento de bolsa-auxílio, que é proporcional às atividades efetivadas.

**13.1.1** Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

**13.2** Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

**13.3** Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio em conformidade com a Resolução vigente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo o cálculo proporcional às atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo ser alterado a qualquer momento.

**13.4** O pagamento da bolsa ocorrerá após o encerramento de cada jornada, mediante a análise de documentos comprobatórios da atuação do Professor Formador enviados ao Grupo Orçamentário Financeiro Setorial – GOFS.

**13.5** Cabe à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma antes de iniciada, e, neste caso, o Professor Formador será desligado da sua função no Grupo de Estudos Formadores em Ação e aquela turma será encerrada.

**13.6** A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador e do desempenho avaliado periodicamente pelo Tutor de Formação do NRE, que, caso não atendido, implicará substituição a qualquer tempo.

**13.7** Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe do Departamento de Programas da Educação Básica, do Departamento de Desenvolvimento Curricular, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, do Grupo de Recursos Humanos Setorial, das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicape e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste processo de seleção de Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

### **14. Da exclusão do candidato**

**14.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

**14.2** O candidato que atuar em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento.

**14.3** Quando o número de dias de afastamento extrapolar o previsto no do item 12.5 deste Edital;

**14.4** Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

**14.5** Os tutores de formação dos NREs terão autonomia para identificar e/ou avaliar o Professor Formador que não tiver perfil para atuar/desenvolver as atividades no Grupo de Estudos, bem como realizar os procedimentos para o efetivo desligamento e sua substituição em qualquer tempo.

### **15. Das disposições gerais**

**15.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

**15.2** A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de chamamento, ocorrendo apenas expectativa de convocação e realização das atividades pertinentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

**15.3** Fica reservado à Secretaria da Educação e do Esporte o direito de proceder o chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**15.4** As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme “Termo de Compromisso e Concordância”, Anexo I.

**15.5** A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

**15.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e *site* do NRE, na seção “Avisos”.

**15.7** Em caso de desistência da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada ao Tutor de Formação do NRE, conforme Anexo II.

**15.7.1** Havendo desistência, o Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo apenas o valor proporcional aos dias trabalhados.

**15.8** O candidato selecionado para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação terá seu desempenho avaliado periodicamente pelo Tutor de Formação, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo.

**15.9** Em caso de desistência de Professor Formador, o NRE (tutor de formação e técnico da disciplina) ficará responsável pela turma até que outro professor seja chamado.

### 16. Do cronograma

Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
Período de inscrições	02/10 a 12/10/2020
Locais de inscrições	<i>Link</i> a ser disponibilizado no <i>site</i> do NRE.
Disponibilização das orientações sobre a realização da prova e do vídeo.	02/10 a 13/10/2020
Realização da prova e envio do vídeo	14/10/2020 às 14h30
Resultado da prova escrita e do vídeo	21/10/2020
Período de recurso	22 a 23/10/2020

Divulgação dos resultados após análise dos recursos	27/10/2020
Resultado final do credenciamento por disciplina	27/10/2020
Entrega do termo de responsabilidade e envio dos documentos pessoais	28 e 29/10/2020
Início das atividades	05/11/2020

### 17. Das Disposições Finais

**17.1** O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo o que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Gláucio Dias  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

### ANEXO I DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

#### TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no Edital n.º **12/2020 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

#### DECLARO

- a) que não possuo atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo nas demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
- c) que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42), e estou ciente de que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2020, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;
- d) que todas as informações prestadas são verídicas;
- e) Estou ciente de que os dados bancários estão em conformidade com a resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que solucionado pelo próprio beneficiário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura do Candidato

ANEXO II DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme Edital n.º **12/2020 – DG/SEED**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Candidato

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

### ANEXO III DO EDITAL N.º 12/2020 – DG/SEED

#### TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado (nome completo e por extenso do autor), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º, Cédula de Identidade - RG n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço), na cidade de (nome da cidade), Estado (nome do Estado), denominado CEDENTE, de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu/sua titular, \_\_\_\_\_ Chefe deste Núcleo Regional de Educação, brasileiro(a), CPF N.º \_\_\_\_\_, ou, no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominado simplesmente \_\_\_\_\_, denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, como justo e acordado, na melhor forma de direito, o seguinte:

A obra, objeto de que trata o presente Termo de Cessão Gratuita de  
Direitos Autorais, destina-se

---

#### I – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O CEDENTE, titular dos direitos autorais do \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA **todos os direitos patrimoniais** da obra, objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988 – sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

#### II – DO OBJETO DA CESSÃO

a. A cessão de direitos, objeto deste Termo, se inclui \_\_\_\_\_, se necessário mais reimpressões, adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele autorizados.

b. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o texto produzido com o título (título da unidade), que fará parte de um dos capítulos da obra intitulada (título da obra), oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

c. O CEDENTE é totalmente responsável pela autoria e conteúdo de \_\_\_\_\_ (título da unidade), respondendo civil e penalmente em caso de violação de direitos autorais e patrimoniais, isentando a CESSIONÁRIA.

d. O CEDENTE declara que \_\_\_\_\_, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

e. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

### III – DA PUBLICAÇÃO

a. A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral ao qual se refere ao item I deste termo em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

b. A CESSIONÁRIA poderá a seu critério editá-lo, adequá-lo às suas normas editoriais e submetê-lo a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com o seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-lo, divulgá-lo e distribuir de forma gratuita, inclusive na forma \_\_\_\_\_ objeto do presente instrumento contratual, total ou parcialmente, pelo prazo estabelecido no item V, acima estipulado.

c. Com relação a mídias impressas, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra em tantas edições quantas se fizerem necessárias em qualquer número de exemplares, bem como a distribuir gratuitamente essas edições.

d. Com relação à publicação em meio digital, a CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar \_\_\_\_\_, objeto deste Termo, em tantas cópias quantas se fizerem necessárias, bem como reproduzir e distribuir gratuitamente essas cópias, desde que garantida, primeiramente, a publicação e divulgação em mídia impressa.

e. A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em pauta for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Constituição Federal de 1988.



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

f. A titularidade do direito autoral de que é investida a CESSIONÁRIA atribui-lhe, também, o direito de não publicar \_\_\_\_\_, segundo sua exclusiva conveniência, não recobrando o CEDENTE em tempo algum estipulado no presente termo, os direitos ora cedidos.

### IV – DA GRATUIDADE

Os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto do presente Termo, conforme item I, é cedido sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, sendo a mesma não onerosa.

### V – DOS PRAZOS

a. O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo, conforme disposto no item I.

b. O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogar o presente, nos termos da Lei n.º 9.610/98 e suas eventuais alterações.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CEDEnte

---

CESSIONÁRIA

---

TESTEMUNHA 1

---

TESTEMUNHA 2